



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Mesa Diretora

Ofício/CMV/MD/Nº 04/2023

Viana, 05 de setembro de 2023

À Câmara Municipal de Viana
Viana – Estado do Espírito Santo

Assunto: Projeto de Lei nº 047/2023. Altera a Lei 3.198, de 04 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

Prezados Edis,

Trata-se de proposta legislativa, na modalidade de lei ordinária, que tem como finalidade reorganizar as funções gratificadas existentes na Câmara Municipal de Viana, compilando-as em um único diploma legal.

Além disto, a proposição pretende reipristinar a vigência do cargo de Procurador-Geral, que havia sido extinto com a Lei 3.204, de 04 de fevereiro de 2022.

A reorganização das funções gratificadas (FG's), por meio da criação de 3 novas FG's, objetiva diretamente atribuir a coordenação dos setores de limpeza e serviços-gerais, vigilância e segurança, e escola do legislativo, aos servidores efetivos, integrantes deste quadro e cedidos, a fim de possibilitar a continuidade nos serviços que já são executados e, conseqüentemente, valorizar o funcionalismo público dos servidores desta casa de leis.

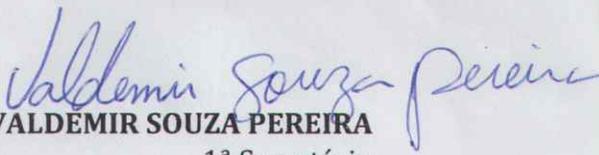
Por fim, há alterações nas atribuições do cargo de Consultor Jurídico, a fim de possibilitar a emissão de pareceres em procedimentos administrativos e correlatos. Destaca-se que, a atribuição ora incluída já era exercida pelo servidor ocupante do cargo, e devido as alterações legais tal atribuição fora suprimida, sendo compreendida apenas implicitamente.

 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	Protocolo nº <u>1926</u>
	<u>519/23</u>
	 Assinatura


JOILSON BROEDEL
Presidente


ALDEMIRO ZEKEL

Vice-Presidente


VALDEMIR SOUZA PEREIRA

1ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 047, de 05 de setembro de 2023

Altera a Lei 3.198, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Viana, relativo aos cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, § 2º. c/c art. 23, III, IV, e V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI, da Lei 3.198, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VI

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (RESTRITAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS)

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	VALOR
FG-1	R\$ 1.000,00
FG-2	R\$ 1.200,00
FG-3	R\$ 1.400,00
FG-4	R\$ 1.400,00
FG-5	R\$ 1.400,00
FG-6	R\$ 500,00
FG-7	R\$ 500,00

Art. 2º Fica alterado o Anexo VII, da Lei 3.198, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

FUNÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA DE COMISSÃO (FG-1)

ÁREA: Administrativo

RESPONDE AO: Vereador membro da Comissão Parlamentar Atribuições:

I - assessorar os Vereadores integrantes das Comissões Temáticas, instruindo-os com dados, documentos e informações correlatas às matérias pertinentes à respectiva comissão para fins de deliberação durante as reuniões;

II - apresentar relatório aos membros da Comissão, de caráter opinativo, sobre a viabilidade de implementação dos projetos e o seu impacto social;

III - conhecer da legislação pertinente ao tema e capacitar-se de forma ininterrupta durante a prestação do serviço, inclusive por meio de cursos ou palestras custeados pela Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Mesa Diretora

IV - executar atividades correlatas à Comissão Temática que lhe venham a ser atribuídas durante o exercício da função;

FUNÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA DIRETORA - (FG 02)

ÁREA: Administrativo RESPONDE À: Mesa Diretora

Atribuições: I - coordenar todas as atividades de Assessoria Técnica à Mesa Diretora;

II - orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara, antes e durante as sessões legislativas;

III - elaborar as atas das reuniões da Mesa Diretora, quando solicitada a sua presença para tanto;

IV - coordenar o controle dos processos destinados à Mesa Diretora;

V - fiscalizar o controle dos registros dos processos encaminhados à Mesa Diretora em livros ou em fichas;

VI - dar apoio a Mesa Diretora nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Câmara.

FUNÇÃO: ATIVIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (FG-3)

ÁREA: Administrativo

RESPONDE À: Presidência da Câmara Municipal Atribuições:

I - atuar na prestação de contas do Poder Legislativo, inclusive assinando-as em conjunto com a Presidência da Câmara;

II - operacionalizar, gerir e enviar dados nos Módulos do Sistema CidadES- Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

III - tomar providências para correção de inconsistências, validação e envio dos dados nos prazos e condições estabelecidas em norma específica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como operacionalização e gestão do módulo correspondente.

Função: PROCURADOR-ADJUNTO (FG-4)

ÁREA: Jurídico

RESPONDE À: Presidência da Câmara Municipal Atribuições:

I - organizar, planejar, orientar e acompanhar os serviços da Procuradoria;

II - zelar pelo inter-relacionamento harmônico entre os Procuradores, Consultor Jurídico e Assessor Jurídico-Legislativo, bem como deles com os seus superiores e demais servidores;

III - elaborar, sempre que necessários ou solicitados, relatórios das atividades da Procuradoria e Consultoria Jurídica;

IV - desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores, relacionadas com a organização interna das atividades da Procuradoria e Consultoria Jurídica.

FUNÇÃO: COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (FG-5)

ÁREA: Legislativo

RESPONDE À: Presidência da Câmara Municipal Atribuições:

I - Atuar na representação interna e externa da Escola do Legislativo, ministrar cursos de aperfeiçoamento legislativo e administrativos para os



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Mesa Diretora

servidores, propondo a formação de parcerias para ministração de cursos de aperfeiçoamento.

II - representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal e a entidades e instituições externas;

III - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade de funcionamento, podendo, para tanto, solicitar a lotação de servidores;

IV - elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à Mesa Diretora;

V - orientar os servidores lotados da Escola do Legislativo;

VI - assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

VII - propor à Mesa Diretora o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas;

VIII - propor à Mesa Diretora a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;

IX - coordenar os trabalhos gerais da Escola do Legislativo, sem prejuízo das atribuições dos outros órgão correlatos;

FUNÇÃO: SURPEVISOR DE SERVIÇOS GERAIS (FG-6)

ÁREA: Administrativo

RESPONDE À: Presidência da Câmara Municipal Atribuições:

I - Coordenar as atividades de serviços gerais, de recepção, de expedição de correspondências, de limpeza, de copa e cozinha, organizando e orientando os trabalhos de seus subordinados;

II - Coordenar os trabalhos das pessoas contratadas em regime de terceirização para o serviço de limpeza;

III - Coordenar e orientar os serviços de copa e cozinha dos setores administrativos e legislativos;

IV - Coordenar e orientar o fluxo de materiais entre os setores de sua responsabilidade e o almoxarifado;

V - Orientar na limpeza e conservação de mobiliários e equipamentos do patrimônio da instituição;

VI - Atuar em conjunto com os demais cargos de direção para execução e planejamento de eventos que requeiram serviços mencionadas nas funções anteriores;

FUNÇÃO: SURPEVISOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (FG-7)

ÁREA: Administrativo

RESPONDE À: Presidência da Câmara Municipal Atribuições:

I - Coordenar as atividades operacionais relacionadas a segurança e vigilância institucional, protocolo e remessa de documentos;

II - Coordenar e orientar o serviço de recepção de pessoas, correspondência, documentos e bens móveis na instituição;

III - Propor e auxiliar na execução de medidas necessárias para evitar danos aos bens patrimoniais, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;

IV - Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas nas dependências da Câmara Municipal de Viana;

VI - Atuar em conjunto com os demais cargos de direção para execução e planejamento de eventos que requeiram serviços mencionadas nas funções anteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Mesa Diretora

Art. 3º Fica restabelecida a vigência do inciso do art. 1º, §2º, inciso XI, da Lei 3.198, de 04 de janeiro de 2022, bem como às atribuições do Cargo de Procurador Geral, contidas no Anexo I da referida Lei;

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Lei 3.198, de 04 de janeiro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Nomenclatura do Cargo	Quantitativo	Padrão/Nível
Diretor-Geral	01	CCL-00
Procurador-Geral	01	CCL-00
Secretário Administrativo	01	CCL-01
Secretário de Finanças e Contabilidade	01	CCL-01
Secretário de Recursos Humanos	01	CCL-01
Secretário de Serviços, Contratos e Compras	01	CCL-01
Secretário de Tecnologia da Informação	01	CCL-01
Secretário Legislativo	01	CCL-01
Ouvidor Geral Parlamentar	01	CCL-01
Assessor Jurídico-Legislativo	02	CCL-03
Coordenador de área	04	CCL-02
Encarregado de área nível I	11	CCL-03
Encarregado de área Nível II	09	CCL-05

Art. 6º Fica alterada o Anexo II da Lei 3.095, de 29 de junho de 2020, relativo às atribuições do Cargo de Consultor Jurídico, que passa a vigorar da seguinte forma:

Cargo: CONSULTOR JURÍDICO

CBO: 241225 ÁREA: Procuradoria Geral RESPONDE À: Presidente
DESCRIÇÃO SUMARIA: Representa a Câmara Municipal na esfera judicial; presta consultoria e assessoramento jurídico; exerce o controle interno da legalidade dos atos da administração. DESCRIÇÃO DETALHADA I - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, em todo e qualquer processo; II - Dar parecer verbal ou por escrito sobre interpretação de texto legal em processos legislativos e administrativos; III - Proceder à análise prévia bem como a redação de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, procedimentos licitatórios e correlatos, e outras matérias afins; IV - Preparar informações em mandado de segurança impetrado contra a Mesa Diretora e Presidência; V - Manter a Presidência informada sobre os processos em andamento, providências adotadas, decisões e despachos proferidos; VI - Dar assessoria, quando solicitado, aos órgãos colegiados da Câmara Municipal, sobremaneira as Comissões Permanentes, Processantes, de Investigações e Especiais; VII - Assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; VIII - Encaminhar à Presidência a relação das proposições em condições



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

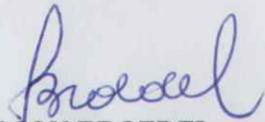
Mesa Diretora

de figurarem na Ordem do Dia ou de serem deliberadas por dispositivos regimentais; IX - Exercer outras atribuições correlatas ao cargo. RECURSOS DE TRABALHO: 1. Constituição; 2. Legislação e Normas; 3. Livros Jurídicos; 4. Sites Oficiais; 5. Jurisprudência; 5. Doutrinas e 6. Internet. HABILIDADES E COMPETENCIA: 1. Capacidade Interpretativa; 2. Raciocínio Lógico; 3. Prontidão; 4. Condução Moral e Ética; 5. Concentração; 6. Tomada de decisão; 7. Eloquência Verbal; 8. Responsabilidade; 9. Agilidade; 10. Organização; 11. Controle Emocional; 12. Senso crítico; 13. Relacionamento Interpessoal; 14. Capacidade de Síntese e 15. Capacidade argumentativa. CONHECIMENTOS: 1. Legislativo; 2. Conhecimento de informática; 3. Procedimentos Internos. FORMAÇÃO: Nível Superior Completo com formação no Curso de Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

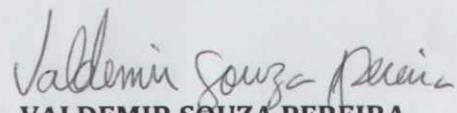
Art. 6º Fica revogada a Lei 2.947, de 19 de junho de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 05 de setembro de 2023.


JOILSON BROEDEL
Presidente

ALDEMIRO ZEKEL
Vice-Presidente


VALDEMIR SOUZA PEREIRA
1ª Secretário